



Câmara Municipal de Votorantim

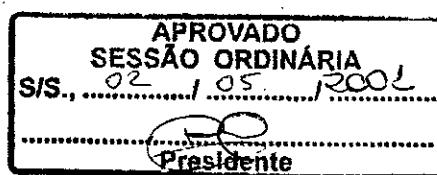
ENTRADA 09 / 04/01 PROJETO DE LEI 14/01

ARQUIVO 03 / 05 / 01

AUTORIA JOMAR TELES PROCÓPIO

ASSUNTO:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA. (RUA "IVO SOARES LEITE")





Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº 14/01

Dispõe sobre denominação de via pública. (Rua “Ivo Soares Leite”).

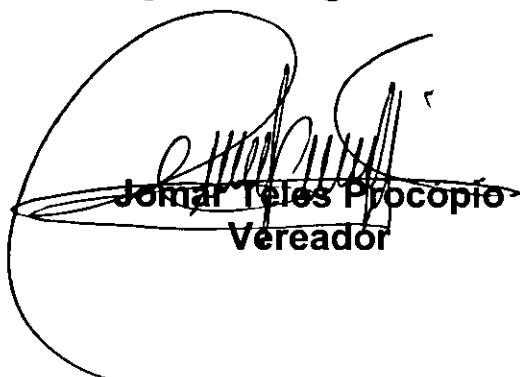
A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º - A atual Rua 11 do Condomínio Residencial Chácaras Santa Maria, passa a denominar-se Rua “Ivo Soares Leite”, constando nas placas indicativas a expressão “**Cidadão Emérito * 17/12/1938 + 23/02/1987**”.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 09 de abril de 2001.



Jônata Teles Procopio
Vereador

As



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO

HISTÓRICO DO SENHOR IVO SOARES LEITE

O Senhor Ivo Soares Leite nasceu em São Caetano do Sul, em 17 de dezembro de 1938. Com tenra idade mudou-se para Sorocaba, onde estudou, formou-se e constituiu sua vida profissional no segmento da indústria gráfica.

Em 1972 veio a residir em Votorantim. Admirável esportista e goleiro do time de futebol de salão da Associação Atlética Santa Rita, foi o primeiro campeão do "Cruzeirão" (o maior torneio de Futsal do mundo) em 1960, e também pelo San Remo Futebol Clube na 3ª edição do mesmo torneio no ano de 1962.

Foi o Fundador da "Loja Maçônica União Sorocabana Independente" em 1960, uma das mais importantes **Lojas Maçônicas** do Estado de São Paulo, sendo que desta, foi venerável por 2 mandatos.

Pioneiro morador e grande articulador do que é hoje, um dos mais elegantes e bem conceituados condomínios residenciais horizontais do Brasil, o "Condomínio Residencial Chácaras Santa Maria", motivo de grande orgulho para a cidade de Votorantim.

Foi importante industrial gráfico na cidade de Sorocaba, proprietário da tradicional "**Gráfica e Editora Cidade**", de 1963 até 1987, em que faleceu.



JOMAR TELES PROCÓPIO
Vereador

A
CONSULTORIA JURÍDICA E COMISSÕES
S/S., 10 / 04 / 01
Rodrigo
Presidente

A
COMISSÃO DE JUSTIÇA
RECEBIDO EM / /
DEVOLVIDO EM / /

Rodrigo
Presidente

A
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS
RECEBIDO EM / /
DEVOLVIDO EM / /

Rodrigo
Presidente

A
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E Lazer
RECEBIDO EM / /
DEVOLVIDO EM / /

Rodrigo
Presidente

EM DISCUSSÃO
S/S., 02 / 05 / 01
Rodrigo
Presidente

APROVADO
SESSÃO ORDINÁRIA
S/S., 02 / 05 / 01
Rodrigo
Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CEDULA DE IDENTIDADE

NACIONALIDADE BRASILEIRA

IVO SOARES LEITE

D.O.B.

Marcelino Soares Leite
Elvira Soares Leite
São Paulo, SUL-SP. 17.DEZ.1938
Sociedade
Instituto de IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBELETON

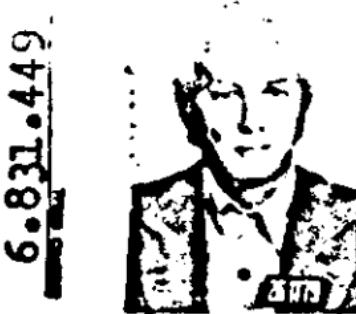
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SÉRIE - A - 98
026312



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLO DA DEMO

REC 2444 7
SANTOS SP
1979

DCI

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBELETON-DAGNEZ



4.º Cartório de Notas do Comércio
de Sorocaba-SP R. S. Benício, 103
Fones : 32-8520 e 31-4138

VALOR COBRADO POR AUTENTICAÇÃO Cr\$
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída
nestas notas, a qual se refere o original,
do que dou fé. **07 JUL 1985**

Sorocaba, _____ de _____ de 198_____


Paulo Vitor Muquem - Manoel Antônio Astunes
Escritórios Autorizados

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL



ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SOROCABA

Cartório de Registro Civil - Primeiro Subdistrito de Sorocaba

A N E X O S

DISTRIBUIDOR - CONTADOR - PARTIDOR - AVALIADOR

THEREZA LISBOA
ESCRIVÃA INTERNA

FRANCISCA DA SILVA LARA CAMARGO
OFICIAL MAIOR

CERTIDÃO DE ÓBITO N° 048

CERTIFICO que, no Livro C- 47 , às fls. 276 , sob o n.º 14.418 , foi registrado o óbito do IVO SOARES LEITE, falecido neste subdistrito aos vinte e três de fevereiro de mil, novecentos e oitenta e nove, estado civil casado , profissão aposentado , sexo masculino , natural de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo , com quarenta e oito anos de idade , domiciliado e residindo em Votorantim, Estado do São Paulo .

Filho do MARCELINO SOARES LEITE e de ELVIRA SOARES LEITE,

Foi declarante Alexandre Celso Soares Leite, filho do falecido

Declaração n.º 09087 Atestado do óbito firmado pelo(a) médico(a) Dr(a) José Luís Bevilacqua , dando como causa da morte: "Shock" cardiogênico; parada cardio respiratória; infarto agudo do miocárdio.

O sepultamento será feito no cemitério Pax, nesta cidade

o registro foi feito no dia 26 de fevereiro de 1987

Observações: O falecido era casado com a Sra. LIGIA MARIA SOARES LEITE, deixou os filhos: Alexandre, com vinte e dois anos de idade, Marcelo, com vinte, Luciana, com dezenove, Vanessa, com dezoito, Daniela com dezesseis e Spencer, com doze anos de idade. O falecido deixou bens, não deixou testamento.

O referido é verdade e dou fé.

Sorocaba, 27 do fevereiro de 1987

CARLOS CESAR MARQUES LUZ

Escrivão Autorizado

Reconheço a firma supra de Carlos Cesar

Marques Luz.

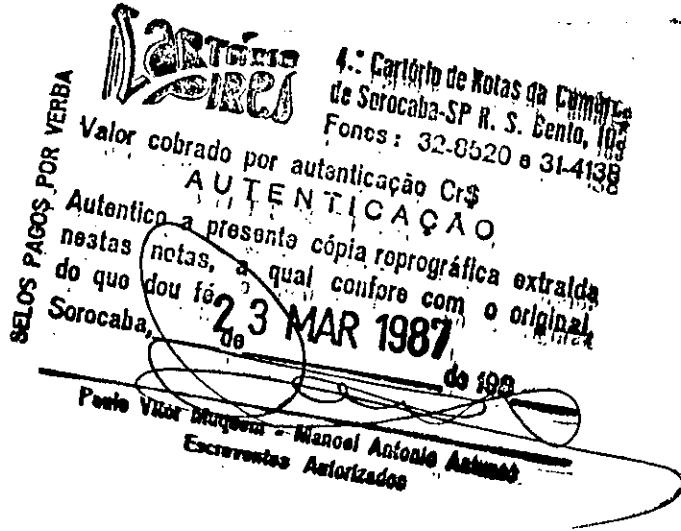
Sorocaba, 27 de fevereiro de 1987

Em testemunha da verdade.

SILVIA DO ESPIRITO SANTO

Responsável

EM BRANCO





Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CÂMARA EM 16/04/2.001

Ao Sr. Presidente para o devido encaminhamento.

Marcos M. A. de Camargo
Secretário Geral

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 16/04/2.001

Encaminhe-se ao Procurador Jurídico, para emissão de Parecer e após encaminhar às respectivas Comissões.

- Comissão de Justiça**
- Comissão de Finanças e Orçamento**
- Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente**
- Comissão de Política Social**
- Comissão de Economia**
- Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo**
- Comissão de Administração Pública**
- Comissão de defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania**
- Comissão de redação**
- Mesa Diretora**



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ao

PROJETO DE LEI Nº 14/01

O Vereador Jomar Teles Procópio, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de via pública. (Rua “Ivo Soares Leite”).

Analizando as disposições constitucionais e regimentais, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer, s.m.j.

Votorantim, 16 de abril de 2.001

ADILSON HOULENES MÓRA
Relator

A Comissão de **JUSTIÇA**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS

João Soares de Queiroz
JOÃO SOARES DE QUEIROZ

OHD
ORLANDO HERRERA DIAS

LGL
LUIZ GONZAGA LOPES

JOÃO CAU



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

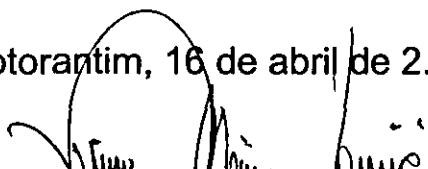
PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO ao PROJETO DE LEI Nº 14/01

O Vereador Jomar Teles Procópio, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de via pública. (Rua “Ivo Soares Leite”).

De acordo com as normas regimentais e orçamentárias em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos orçamentários e financeiros.

Este é o nosso Parecer.

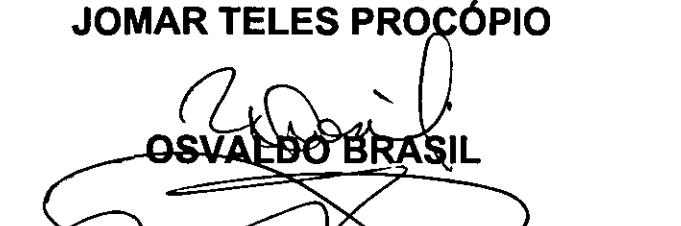
Votorantim, 16 de abril de 2.001.

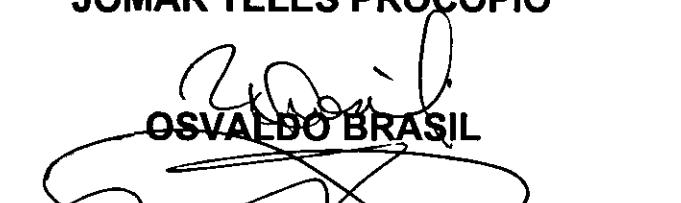

PRIMO ALVINO VIEIRA

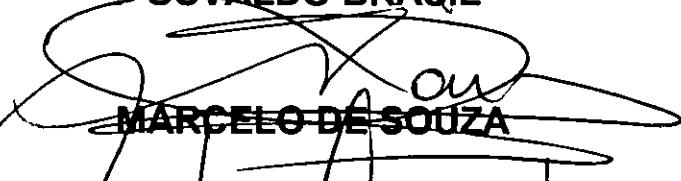
Relator

A Comissão de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS


JOMAR TELES PROCÓPIO


OSVALDO BRASIL


MARCELO DE SOUZA


PAULO SÉRGIO LOPES DE OLIVEIRA



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO ao

PROJETO DE LEI N° 14/01

O Vereador Jomar Teles Procópio, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de via pública. (Rua “Ivo Soares Leite”).

De acordo com as normas regimentais em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

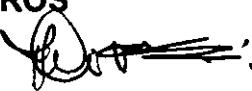
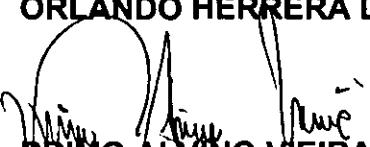
Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 16 de abril de 2.001.


JAIRO DE SOUZA
Relator

A Comissão de **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS


ORLANDO HERRERA DIAS

PRIMO ALVINO VIEIRA


CARLOS CLARO DA ROSA


ANTONIO NEVES DO PRADO



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO



Autógrafo nº 10/01

Projeto de Lei nº 14/01

Dispõe sobre denominação de via pública. (Rua "Ivo Soares Leite").

Lei nºde.....de 2001.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, JAIR CASSOLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A atual Rua 11 do Condomínio Residencial Chácaras Santa Maria, passa a denominar-se Rua "Ivo Soares Leite", constando nas placas indicativas a expressão "Cidadão Emérito * 17/12/1938 + 23/02/1987".

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Votorantim, 03 de maio de 2.001.

Jerson Pedroso
PRESIDENTE

Heber de Almeida Martins
1º SECRETÁRIO

Jomar Tales Prosepio
2º SECRETÁRIO